



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 69/95.

Em 16 de Janeiro de 1.995.

46

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXA DE RENOVACÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO."

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, com fulcro nos Artigos 17 e 57, da Lei Municipal n. 13/83, de 25/10/83 - Código Tributário Municipal, expede o seguinte Decreto:

ARTIGO 1.)-O imposto predial, territorial Urbano e taxas de serviços públicos, serão pagos em quatro parcelas, no exercício de 1995, nos seguintes vencimentos:

Cota Unica	em 20/04/95.
1ª. parcela	em 20/04/95.
2ª. parcela	em 31/07/95.
3ª. parcela	em 30/09/95.
4ª. parcela	em 30/11/95.

ARTIGO 2.)-A taxa de licença no que se refere à funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, vencerá em 20 de Abril de 1.995.

ARTIGO 3.)-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NILSON DE SOUZA
Secretário Administrativo
RG 5.351.425


Dr. Valter Olivier de Moraes Franco
Prefeito Municipal

